



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caetanos

1

Sexta-feira • 3 de Julho de 2020 • Ano • Nº 997

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caetanos publica:

- Resolução, 005/2020 de 09 de Junho de 2020.
- Resolução, 006/2020 de 09 de Junho de 2020.
- Resolução, 007/2020 de 09 de Junho de 2020.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Resoluções



**Conselho Municipal de Assistência Social
LEI MUNICIPAL 073/2005 Decreto Municipal 02/2019**

RESOLUÇÃO, 005/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE AS MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS PELO SUAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS, na sessão do dia 09 de junho de 2020, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 072/2005 alterada pela Lei 010/2013.

RESOLVE,

Artigo 1 ° Deliberar quanto a aprovação das medidas adotadas pela Secretaria de Assistência Social referente ao funcionamento dos serviços Programas e Benefícios Sócio Assistenciais ofertadas pelo SUAS no Município de Caetanos BA durante o período da Pandemia - COVID 19 apresentadas ao CMAS em reunião ocorrida em 09 de junho 2020 registrada na ata 005/2020.

Artigo 2 ° Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 3 ° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caetanos BA, 09 DE JUNHO DE 2020.

REGIANE FERNANDES SILVA
Presidente (a) do CMAS
Regiane Fernandes Silva
REGIANE FERNANDES SILVA
PRESIDENTE DO CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social
LEI MUNICIPAL 073/2005 Decreto Municipal 02/2019

RESOLUÇÃO, 006/2020 DE 09 de Junho de 2020.

DISPÕE AS MEDIDAS ADOTADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS PROGRAMAS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS OFERTADOS PELO SUAS DURANTE O PERÍODO DE PANDEMIA DO COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS, na sessão do dia 09 de junho de 2020, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 072/2005 alterada pela Lei 010/2013.

RESOLVE,

Artigo 1 ° Conforme termo de aceite de 08/05/2020 apresentado ao CMAS em reunião ocorrida em 09 de junho 2020 registrada na ata 005/2020 no uso de suas atribuições legais o CMAS delibera pela presente resolução quanto a aprovação do uso de Recursos federais, referente a Compra de EPIS , para a execução de ações sócio assistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Artigo 2 ° Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 3 ° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caetanos BA, 09 DE JUNHO DE 2020.

REGIANE FERNANDES SILVA
Presidente(a) do CMAS
REGIANE FERNANDES SILVA
PRESIDENTE DO CMAS



Conselho Municipal de Assistência Social
LEI MUNICIPAL 073/2005 Decreto Municipal 02/2019

RESOLUÇÃO, 007/2020 DE 09 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE AS MEDIDAS ADOTADAS PELA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES COLETIVAS DO SCFV DURANTE O PERÍODO DO COVID 19.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CMAS, na sessão do dia 09 de junho de 2020, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 072/2005 alterada pela Lei 010/2013.

Artigo 1 - CONSIDERANDO a reunião ocorrida com o CMAS na presente data registrada na ata 005 de 11 de junho de 2020, conforme leitura da Portaria nº 54, de 1º de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Assistência Social, qual prevê a suspensão temporária de oficinas e de outras atividades coletivas em consonância com a Portaria 337/2020 do Ministério da Cidadania as orientações da SJDHDS/BA conforme Orientação Técnica da Coordenação Estadual de Proteção Social Básica – CPSB.

Artigo 2- CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

RESOLVE,

Artigo 1 ° Deliberar quanto a aprovação da suspensão das atividades coletivas do SCFV em obediência das normativas do Ministério da Cidadania MC e SJDHDS apresentadas na reunião do CMAS, ocorrida na presente data e registrada na ata 005/2020 de 09 de junho de 2020.

Artigo 2 ° Revogam-se as disposições em contrário

Artigo 3 ° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caetanos BA, 09 DE JUNHO DE 2020.

REGIANE FERNANDES SILVA

Regiane Fernandes Silva
REGIANE FERNANDES SILVA
Presidente (a) do CMAS